

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## **DECISÃO**

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 146/2018.

Autoria: Vereadora Cléa Oliveira

**EMENTA:** "ALTERA A LEI Nº 1.823, DE 09 DE MARÇO DE 2005, A QUAL "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 146/2018, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 17 de dezembro de 2020.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO Presidente

Vitia a marques.

Ciente <u>18 / 12 / 20</u>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Art. 19 — O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;